



DECRETO NÚMERO 600/2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.801, de 30 de março de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º) Nomear representantes da Sociedade Civil e do Governo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabará/MG – CMDCA, para o triênio 2025/2028, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- **Associação das Vilas Reunidas Núcleo Esportivo e Cultural**

Titular: Alexandre Barros de Souza

Suplente: Adriele Fernanda Santos da Silva

- **Projeto Bom Pastor**

Titular: Lucas Mendes Silva

Suplente: Karla Haizer Lockmann

- **Associação Projeto Vida**

Titular: Guilherme Aguiar Eloy

Suplente: Carina Cabral Abreu

- **Creche Comunitária Centro Infantil Alvorada**

Titular: Rosimary Santana da Silva

Suplente: Lorena Jeane Santana da Silva



II - REPRESENTANTES DO GOVERNO

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Titular: Roberto dos Santos Pimentel
Suplente: Tácio Henrique De Oliveira Felipe
- **Secretaria Municipal de Fazenda**
Titular: Maria Eduarda Goulart Marques
Suplente: Luciene Firmo
- **Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Andrea do Carmo e Silva Ferreira
Suplente: Camila Gular Soares da Silva
- **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Bárbara Andrade Fugêncio
Suplente: Helton Lucas Romualdo
- **Secretaria Municipal de Esportes**
Titular: Mazuk Edson Maris Dias
Suplente: Felipe Vitor de Oliveira
- **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ailton Cezário Alves Junior
Suplente: Talita de Oliveira Lima Souza

Art. 2º) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, tendo como função precípua definir, acompanhar, avaliar, coordenar e fixar diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.



Art. 3º) A função dos conselheiros do CMDCA não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º) Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de três anos, com início a partir do dia 29 de setembro de 2025.


Art. 5º) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 6º) As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de setembro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará